

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS PARA A ELEIÇÃO DO OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS (ONR) - 2026

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL DO ONR, por meio de sua Presidente, nos termos dos arts. 7º, inciso II, e 10 do Regimento Eleitoral do ONR, aprovado pela Deliberação nº 01/2026 do Conselho Deliberativo, convoca todos os Registradores de Imóveis para participar do processo eleitoral de 2026, com o objetivo de eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Operador Nacional, para o mandato correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2029.

O presente Edital, nos termos do art. 11 do Regimento Eleitoral do ONR, contém os requisitos para formação de chapas para concorrer à Diretoria Executiva (DIREX) e candidaturas individuais para concorrer ao Conselho Deliberativo (CD) e ao Conselho Fiscal (CF).

CAPÍTULO I**I.a. DOS REQUISITOS GERAIS PARA CANDIDATURA**

Art. 1º Poderá se candidatar para as vagas de que trata este Edital qualquer titular de delegação de registro de imóveis do território nacional, desde que não esteja impedido de acordo com as regras do Estatuto do ONR e do Regimento Eleitoral.

Art. 2º Para concorrer a qualquer das vagas de que trata este Edital, o candidato deverá:

I - Estar em situação financeira e fiscal regular junto ao ONR;

II - Não estar afastado ou licenciado de suas funções;

III - Não ter sido condenado, em decisão administrativa transitada em julgado, a pena de suspensão, na vara do juiz corregedor permanente respectivo, na corregedoria estadual ou na Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), salvo se estiver reabilitado;

IV - Não ter sido condenado em segunda instância por crime contra a economia popular ou contra a Administração Pública;

V - Gozar plenamente dos seus direitos políticos; e

VI - Cumprir os demais requisitos previstos no Estatuto e neste Edital, para o cargo a que se candidata.

§1º. Considera-se reabilitado o candidato, quando já tiver cumprido a condenação e estiver em pleno exercício da atividade.

§2º. Para a comprovação do atendimento dos requisitos deste artigo e demais constantes deste Edital, caberá ao candidato apresentar os documentos oficiais referentes a cada item.

§3º. A Comissão Eleitoral, após a análise dos documentos apresentados, comunicará o candidato para o complemento de documentos, caso necessário, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a complementação, nos termos do art. 18, §2º, do Regimento Eleitoral.

CAPÍTULO II

II.a. REGISTRO DE CANDIDATURA DAS CHAPAS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 3º As chapas para eleição para a DIREX deverão ser formadas por 1 (um) candidato a Presidente, 1 (um) candidato a Vice-Presidente e 3 (três) candidatos diretores com respectivos candidatos a suplentes, sendo: 1 (um) para Diretor Financeiro, 1 (um) para Diretor Geral e 1 (um) para Diretor, para mandato de 3 (três) anos.

Art. 4º O registro das chapas candidatas à Diretoria Executiva deverá ser feito mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, por meio do endereço de e-mail: **eleicoes.2026@onr.org.br**, observando-se os seguintes requisitos:

I – Indicação do nome da chapa e de seus candidatos a membros para a Diretoria Executiva;

II – Anuência formal de cada candidato com indicação do cargo e declaração de atender às exigências estatutárias; e

III – Indicação dos meios eletrônicos para comunicação com os candidatos ou o representante da chapa.

§1º O requerimento deverá especificar o nome completo de cada candidato para cada cargo em disputa, bem como as seguintes informações:

I – Nome completo do titular de delegação;

II – Data de sua investidura como oficial de registro de imóveis;

III - Número de inscrição no CPF;

IV – Serventia de sua titularidade e respectivo número do CNS;

V – Cidade e Unidade da Federação; e

VI – Números de telefones fixo e celular, contato ou número em aplicativo de mensagens instantâneas e endereço eletrônico (e-mail).

§2º Para a validade do registro é necessária a concordância formal de cada candidato, com indicação do cargo ao qual se candidatará e declaração expressa de que cumpre as exigências estatutárias.

§3º Cada chapa adotará um nome que a identifique, informado no requerimento de registro, o candidato a Presidente e o seu representante perante a Comissão Eleitoral.

§4º O representante da chapa informará no requerimento de registro os números de telefones fixo e móvel, o contato ou número em aplicativo de mensagens instantâneas, e o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das intimações, notificações e comunicações da Comissão Eleitoral.

§5º Se houver coincidência no nome da chapa, prevalecerá o do requerimento de registro protocolado em primeiro lugar, devendo a Comissão Eleitoral comunicar o representante da outra chapa para indicar novo nome, em 5 (cinco) dias.

§6º As chapas são consideradas completas com a indicação de um candidato para cada cargo indicado no art. 3º deste Edital, inclusive com a indicação de um suplente para cada diretoria, exceto para a Presidência e a Vice-Presidência.

§7º A Comissão Eleitoral enviará confirmação de recebimento do requerimento de registro, bem como solicitará a regularização de eventuais pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§8º As chapas que concorrerão à DIREX deverão se inscrever perante a Comissão Eleitoral entre **30 de julho de 2026**, data de publicação deste Edital, e as 23h59 do dia **20 de agosto de 2026**, conforme o horário oficial de Brasília, contado da meia-noite do primeiro dia.

Art. 5º Cada candidato só poderá concorrer a um cargo e em uma única chapa.

Parágrafo único. Se um mesmo candidato for indicado em mais de uma chapa, a Comissão Eleitoral aplicará as seguintes regras:

I – Se o candidato tiver assinado a anuência em mais de uma chapa, será mantida a chapa que tiver registrado o requerimento primeiro e as demais terão 5 (cinco) dias úteis para substituir o candidato.

II – Se o candidato tiver assinado a anuência em apenas uma chapa, as outras terão 5 (cinco) dias úteis para substituir o candidato.

III – Se o candidato não tiver assinado a anuência em nenhuma chapa, todas terão 5 (cinco) dias úteis para apresentar a anuência ou substituir o candidato, observados os incisos I e II deste artigo.

Art. 6º Para assumir cargo na Diretoria Executiva, o candidato deverá ser titular de delegação de registro de imóveis há, no mínimo, 5 (cinco) anos, além de atender às disposições dos arts. 2º e 4º deste Edital.

I - Não ter exercido o cargo de Presidente da DIREX por mais de 2 (dois) mandatos consecutivos, sendo vedada a sua candidatura a qualquer cargo da DIREX no mandato subsequente ao da sua reeleição; e

II - Não ter ocupado a presidência da DIREX por mais de 12 (doze) meses, consecutivos ou não, em virtude de substituição do titular, sendo aplicadas as mesmas regras e vedações do inciso anterior.

§1º As normas e vedações constantes deste artigo aplicam-se também ao Vice-Presidente que assumir a presidência por mais de 12 (doze) meses.

§2º No mandato seguinte ao da sua reeleição, o Presidente da DIREX não poderá exercer qualquer cargo da Diretoria Executiva, e nenhum de seus membros poderá fazer parte do Conselho Fiscal.

II.b. DO REGISTRO DE CHAPAS COM A PRESIDÊNCIA DO MESMO ESTADO FEDERATIVO

Art. 7º É vedado que Oficiais de uma mesma unidade da Federação integrem mais de uma chapa para concorrer ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva do ONR, prevalecendo a chapa protocolada em primeiro lugar.

§1º Havendo a inscrição de duas ou mais chapas com presidentes pertencentes à mesma unidade da Federação, no primeiro dia útil, será realizada uma "votação prévia" com os registradores do estado, em 5 (cinco) dias corridos, para que estes indiquem, em votação por maioria simples, o candidato que melhor lhes representa, devendo a(s) chapa(s) vencida(s) substituir o nome rejeitado por outro de unidade da Federação que ainda não tenha candidato inscrito para Presidente, sob pena de desclassificação.

§2º A Comissão Eleitoral publicará edital contendo as regras para a "votação prévia" e os Estados que deverão votar, bem como as chapas que irão disputar o pleito, se ocorrida a hipótese do parágrafo anterior.

CAPÍTULO III

III.a. REGISTRO DA CANDIDATURA PARA O CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 8º O registro dos candidatos individuais ao Conselho Deliberativo deverá ser feito mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, por meio do endereço de e-mail: **eleicoes.2026@onr.org.br**, observando-se os seguintes requisitos:

I – Especificação de que pretende se candidatar como membro do Conselho Deliberativo;

II – Apresentação de declaração de que atende às exigências estatutárias e da documentação comprobatória de que cumpre com os requisitos do art. 2º deste Edital;

III – Indicação dos meios eletrônicos para comunicação com o candidato, tais como: números de telefones fixo e celular, contato ou número em aplicativo de mensagens instantâneas e endereço eletrônico (e-mail).

Parágrafo único. Os candidatos individuais que concorrerão ao Conselho Deliberativo deverão se inscrever perante a Comissão Eleitoral entre **30 de julho de 2026**, data de publicação deste Edital, e as 23h59 do dia **20 de agosto de 2026**, conforme o horário oficial de Brasília.

Art. 9º A eleição dos membros do Conselho Deliberativo será realizada por voto direto dos Oficiais de Registro titulares e interinos, do respectivo estado, sendo eleitos os 2 (dois) candidatos mais votados por unidade da Federação.

Parágrafo único. A votação será organizada por unidade da Federação, sendo eleito como titular o candidato mais votado e como suplente o segundo mais votado em cada uma delas.

CAPÍTULO IV

IV.a. REGISTRO DA CANDIDATURA PARA O CONSELHO FISCAL

Art. 10 O registro dos candidatos individuais ao Conselho Fiscal deverá ser feito mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, por meio do endereço de e-mail: **eleicoes.2026@onr.org.br**, observando-se os seguintes requisitos:

I – Especificação de que pretende se candidatar como membro do Conselho Fiscal;

II – Apresentação de declaração e da documentação comprobatória de que cumpre com os requisitos do art. 2º deste Edital;

III – Indicação dos meios eletrônicos para comunicação com o candidato, tais como: números de telefones fixo e celular, contato ou número em aplicativo de mensagens instantâneas e endereço eletrônico (e-mail).

Parágrafo único. Os candidatos individuais que concorrerão ao Conselho Fiscal deverão se inscrever perante a Comissão Eleitoral entre **30 de julho de 2026**, data de publicação deste Edital, e as 23h59 do dia **20 de agosto de 2026**, conforme o horário oficial de Brasília.

Art. 11 O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 3 (três) anos, admitida a recondução.

Parágrafo único. Os suplentes do Conselho Fiscal serão convocados para substituir os efetivos em suas faltas ou impedimentos, observada a ordem de votação.

Art. 12 A eleição dos membros do Conselho Fiscal será realizada por voto direto dos titulares de delegação, responsáveis pelo expediente, designados ou interinos, de todo o país, sendo eleitos os 3 (três) candidatos que somarem a maior quantidade de votos.

Parágrafo único. Em conjunto com os 3 (três) conselheiros fiscais serão eleitos 3 (três) membros suplentes, que serão o quarto, quinto e sexto mais votados.

CAPÍTULO V

V.a. EXCLUSÃO DE CANDIDATURA

Art. 13 Qualquer candidato poderá formalizar, por escrito, à Comissão Eleitoral a exclusão de seu nome de chapa até 20 (vinte) dias antes da data da eleição, sendo notificado o responsável pela chapa para promover a substituição do nome em 5 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do registro da chapa.

Art. 14 Serão também excluídas as candidaturas em caso de falecimento ou se advinda hipótese de inelegibilidade prevista no Regimento Eleitoral ou no Estatuto Social.

Art. 15 Ocorrendo o pedido de exclusão ou o evento futuro e incerto fora do prazo previsto no art. 13 deste Edital, a chapa concorrerá conforme registrada, negando-se posse ao candidato excluído, se eleita aquela chapa.

CAPÍTULO VI

VI.a. CALENDÁRIO DO PROCESSO DE REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 16 Conforme a tabela abaixo, o processo de registro das candidaturas terá os seguintes atos e prazos:

ATO	PRAZO
Publicação deste Edital.	Até 29 de julho de 2026.
Início do prazo para envio de requerimento de registro de chapas e candidaturas individuais.	30 de julho de 2026, a partir da publicação deste Edital.
Fim do prazo para envio de requerimento de registro de chapas e candidaturas individuais.	20 de agosto de 2026, às 23h59min.
Regularização de pendências da candidatura das chapas e candidaturas individuais.	5 (cinco) dias úteis a contar do dia útil subsequente ao envio de e-mail da Comissão Eleitoral cientificando o responsável.
Divulgação no site do ONR dos registros deferidos e indeferidos.	Após o vencimento do prazo de regularização de pendências, sem que estas tenham sido saneadas, ou imediatamente após a análise dos requerimentos regularizados.
Impugnação de candidaturas.	5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação no site do ONR sobre os registros.
Manifestação dos candidatos ou chapas em relação à impugnação.	5 (cinco) dias úteis a contar da ciência do candidato ou chapa pela Comissão Eleitoral.
Decisão da Comissão Eleitoral em relação à impugnação.	5 (cinco) dias úteis a contar da manifestação do responsável da chapa ou candidato impugnado.
Recurso ao Presidente do Conselho Deliberativo.	5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da decisão da Comissão Eleitoral no site do ONR.

Decisão do Conselho Deliberativo.	Mediante reunião convocada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sendo a decisão irrecorrível na esfera administrativa.
Homologação da candidatura pela Comissão Eleitoral.	Após esgotados, sem impugnações ou recursos pendentes, os prazos acima, ou após decisão irrecorrível do Conselho Deliberativo, nos termos do art. 21 do Regimento Eleitoral.

CAPÍTULO VII

VII.a. COMUNICAÇÃO COM A COMISSÃO ELEITORAL

Art. 17 Todas as comunicações que envolvam o processo eleitoral serão direcionadas à Comissão Eleitoral e se darão através do endereço de e-mail: **comissaoeleitoral@onr.org.br**, devendo observar-se os prazos relacionados a cada ato, dispostos na Tabela de Prazos, sendo os documentos e deliberações assinados eletronicamente por seus respectivos subscritores.

Parágrafo único: o e-mail **eleicoes.2026@onr.org.br** será exclusivo para receber os registros das candidaturas e das chapas.

CAPÍTULO VIII

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os prazos que se encerrarem em dia não útil serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, salvo o prazo para o início do exercício do mandato pelos eleitos, que deverá ser cumprido na data prevista.

Art. 19 A contagem dos prazos se iniciará no primeiro dia útil após a efetiva ciência da intimação, comunicação ou notificação, que se dará por meio eletrônico ou pessoal.

Parágrafo único. Presume-se a ciência dos responsáveis pelas chapas e dos candidatos avulsos no dia do envio da comunicação eletrônica, salvo prova em contrário.

Art. 20 Para os fins deste Edital, considera-se dia corrido o período compreendido entre às 08h e às 18h (horário oficial de Brasília/DF).

Art. 21 As questões e situações não previstas no Estatuto, no Regimento Eleitoral ou neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, mediante parecer fundamentado, observados os princípios gerais de direito e a legislação aplicável, e publicados no site do ONR.

Brasília-DF, 29 de julho de 2026.

Comissão Eleitoral Nacional do ONR:

BIANCA CASTELLAR DE FARIA – Membro Efetivo – Presidente

JOSÉ LUIZ GERMANO – Membro Efetivo – Secretário

JOSÉ PAULO BALTAZAR JUNIOR – Membro Efetivo

ALINE MICHELS LORRENZZETTI – Membro Suplente

GABRIELA PAGANO – Membro Suplente

LEANDRO BORREGO MARINI - Membro Suplente

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu, _____, oficial de registro de imóveis de _____, **CNS** nº _____, data da investidura _____, portador do CPF nº _____, telefone fixo (____) _____, telefone celular/WhatsApp (____) _____, e-mail: _____, venho por meio deste, **REQUERER o REGISTRO** de minha candidatura para compor o **Conselho Fiscal** do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), nos termos do art. 12º do Regimento Interno Eleitoral.

Conforme edital e orientação expressa desta Comissão Eleitoral, **DECLARO** sob as penas da lei, que:

- Estou em situação financeira e fiscal regular junto ao ONR (art. 13, I);
- Não estou afastado ou licenciado de minhas funções (art. 13, II);
- Não fui condenado, em decisão administrativa transitada em julgado, a pena de suspensão, na vara do juiz corregedor permanente, na corregedoria estadual ou na Corregedoria Nacional de Justiça (art. 13, III);
- Não fui condenado em segunda instância por crime contra a economia popular ou contra a Administração Pública (art. 13, IV);
- Gozo plenamente dos meus direitos políticos (art. 13, V);
- Cumpro os demais requisitos previstos no Edital, para o cargo a que me candidato (art. 13, VI);
- Atendo as exigências estatutárias
- Não exerci o cargo de Presidente da DIREX por mais de 2 (dois) mandatos consecutivos. (Art. 14, I);
- Não ocupei a presidência da DIREX por mais de 12 (doze) meses, consecutivos ou não, em virtude de substituição do titular (Art. 14, II).

Em conformidade com o Regimento Eleitoral, anexo os seguintes documentos:

- documento de identificação

- comprovante de endereço
- termo de anuência e declaração de atendimento às exigências estatutárias

Informativos Importantes:

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: A submissão deste formulário **não caracteriza a admissão automática da candidatura**. O registro está sujeito à análise de homologação pela Comissão Eleitoral, cujo resultado oficial deve ser acompanhado diretamente no **site institucional do ONR** (<https://www.onr.org.br/>).

Pede Deferimento,

[local], [data da submissão do formulário].

Assinatura Digital do(a) candidato(a)

ANEXO II

REQUERIMENTO

Eu, _____, oficial de registro de imóveis de _____, CNS nº _____, data da investidura _____, portador do CPF nº _____, telefone fixo (____) _____, telefone celular/WhatsApp (____) _____, e-mail: _____, venho por meio deste, na qualidade de candidato ao cargo de Presidente, **REQUERER o REGISTRO** da candidatura da Chapa [NOME DA CHAPA] para composição da **Diretoria Executiva** do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), nos termos do art. 12º do Regimento Interno Eleitoral.

Para tanto, indico abaixo os demais membros que compõem a referida chapa, indicando os respectivos cargos:

[CNS] -Vice-Presidente [Nome] [CPF] [telefone celular/WhatsApp] [e-mail]

[CNS] - Diretor-Geral [Nome] [CPF] [telefone celular/WhatsApp] [e-mail]

[CNS] - Diretor-Geral Suplente [Nome] [CPF] [telefone celular/WhatsApp] [e-mail]

[CNS] - Diretor [Nome] [CPF] [telefone celular/WhatsApp] [e-mail]

[CNS] - Diretor Suplente [Nome] [CPF] [telefone celular/WhatsApp] [e-mail]

[CNS] - Diretor Financeiro [Nome] [CPF] [telefone celular/WhatsApp] [e-mail]

[CNS] - Diretor Financeiro Suplente [Nome] [telefone celular/WhatsApp] [CPF] [e-mail]

Conforme edital e orientação expressa desta Comissão Eleitoral, DECLARO sob as penas da lei, que:

- Estou em situação financeira e fiscal regular junto ao ONR (art. 13, I);
- Não estou afastado ou licenciado de minhas funções (art. 13, II);
- Não fui condenado, em decisão administrativa transitada em julgado, a pena de suspensão, na vara do juiz corregedor permanente, na corregedoria estadual ou na Corregedoria Nacional de Justiça (art. 13, III);

- Não fui condenado em segunda instância por crime contra a economia popular ou contra a Administração Pública (art. 13, IV);
- Gozo plenamente dos meus direitos políticos (art. 13, V);
- Cumpro os demais requisitos previstos no Edital, para o cargo a que me candidato (art. 13, VI);
- Atendo as exigências estatutárias
- Não exerci o cargo de Presidente da DIREX por mais de 2 (dois) mandatos consecutivos (Art. 14, I);
- Não ocupei a presidência da DIREX por mais de 12 (doze) meses, consecutivos ou não, em virtude de substituição do titular (Art. 14, II).

Em conformidade com o Regimento Eleitoral, devem ser anexados para todos os membros acima listados:

- documentos de identificação [arquivo]
- comprovantes de endereço [arquivo]
- termos de anuência do candidato com declaração de atendimento às exigências estatutárias (art. 18, II, e art. 19, II, do Regimento Eleitoral) [arquivo]

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: A submissão deste formulário e dos respectivos aceites **não caracterizam a admissão automática da candidatura**. O registro está sujeito à análise de homologação pela Comissão Eleitoral, cujo resultado oficial deve ser acompanhado diretamente no **site institucional do ONR** (<https://www.onr.org.br/>).

Pede Deferimento,

[local], [data da submissão do formulário].

Assinatura Digital do(a) candidato(a)

ANEXO III

REQUERIMENTO

Eu, _____, oficial de registro de imóveis de _____, **CNS** nº _____, data da investidura _____, portador do CPF nº _____, telefone fixo (____) _____, telefone celular/WhatsApp (____) _____, e-mail: _____, venho por meio deste, **REQUERER o REGISTRO** da minha candidatura para o cargo de **Conselheiro Deliberativo** do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), nos termos do art. 12º do Regimento Interno Eleitoral.

Conforme edital e orientação expressa desta Comissão Eleitoral, **DECLARO** sob as penas da lei, que:

- Estou em situação financeira e fiscal regular junto ao ONR (art. 13, I);
- Não estou afastado ou licenciado de minhas funções (art. 13, II);
- Não fui condenado, em decisão administrativa transitada em julgado, a pena de suspensão, na vara do juiz corregedor permanente, na corregedoria estadual ou na Corregedoria Nacional de Justiça (art. 13, III);
- Não fui condenado em segunda instância por crime contra a economia popular ou contra a Administração Pública (art. 13, IV);
- Gozo plenamente dos meus direitos políticos (art. 13, V);
- Cumpro os demais requisitos previstos no Edital, para o cargo a que me candidato (art. 13, VI);
- Atendo as exigências estatutárias
- Não exerci o cargo de Presidente da DIREX por mais de 2 (dois) mandatos consecutivos (Art. 14, I);
- Não ocupei a presidência da DIREX por mais de 12 (doze) meses, consecutivos ou não, em virtude de substituição do titular (Art. 14, II).

Em conformidade com o Regimento Eleitoral, anexo os seguintes documentos:

- documento de identificação

- comprovante de endereço
- termo de anuência e declaração de atendimento às exigências estatutárias

Informativos Importantes:

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: A submissão deste formulário **não caracteriza a admissão automática da candidatura**. O registro está sujeito à análise de homologação pela Comissão Eleitoral, cujo resultado oficial deve ser acompanhado diretamente no **site institucional do ONR** (<https://www.onr.org.br/>).

Pede Deferimento,

[local], [data da submissão do formulário].

Assinatura Digital do(a) candidato(a)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA
ELEIÇÕES 2026

À Comissão Eleitoral do ONR,

Identificação do Impugnante:

Eu, _____, CPF, _____, Oficial de Registro de Imóveis de _____, CNS _____, _____, telefone celular/whatsApp (____) _____, e-mail: _____, na qualidade de eleitor apto a votar, com fundamento no art. 21 do Regimento Eleitoral do ONR e no Edital de Impugnação às Candidaturas - Eleição ONR 2026, venho formalmente apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** em face de:

[CNS]

1. Dos Fundamentos da Impugnação

A presente peça fundamenta-se na inobservância dos requisitos de elegibilidade previstos no Regimento Eleitoral e no Edital de Convocação;

2. Das Razões de Fato e de Direito

(Descrever detalhadamente os motivos que fundamentam o pedido de impugnação, citando os itens específicos do Edital ou do Regimento Interno Eleitoral que foram descumpridos)

3. Das Provas e Anexos

Para comprovar o alegado, anexo ao presente requerimento os documentos comprobatórios.

4. Dos Pedidos

Diante do exposto, requer-se o recebimento e processamento da presente impugnação dentro do prazo regulamentar.

Informativos Institucionais

A decisão da Comissão Eleitoral acerca desta impugnação será publicada no site institucional do ONR, seguindo o cronograma previsto no Edital de Impugnação 2026.

Pede Deferimento,

[local], [data da submissão do formulário].

Assinatura Digital do(a) candidato(a)

ANEXO V

TERMO DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS ESTATUTÁRIAS

ELEIÇÕES ONR 2026

Eu, _____, oficial de registro de imóveis de _____, CNS nº _____, data da investidura ____/____/____, portador do CPF nº _____, telefone fixo (____) _____, telefone celular/WhatsApp (____) _____, e-mail: _____, candidato(a) ao cargo de _____

() candidatura individual, para o Conselho Deliberativo ou para o Conselho Fiscal do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR); ou

() integrante da Chapa " _____ ", concorrendo à Diretoria Executiva (DIREX) do ONR;

Venho, por meio deste Termo, prestar minha ANUÊNCIA FORMAL à candidatura acima indicada e DECLARAR, sob as penas da lei, nos termos do art. 18, II, e do art. 19, II, do Regimento Eleitoral do ONR, e do art. 2º do Edital de Convocação para Registro de Candidaturas ONR 2026, que:

- Estou em situação financeira e fiscal regular junto ao ONR (art. 13, I, do Regimento Eleitoral);
- Não estou afastado ou licenciado de minhas funções (art. 13, II);
- Não fui condenado, em decisão administrativa transitada em julgado, a pena de suspensão, na vara do juiz corregedor permanente respectivo, na corregedoria estadual ou na Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), salvo se reabilitado (art. 13, III);
- Não fui condenado em segunda instância por crime contra a economia popular ou contra a Administração Pública (art. 13, IV);
- Gozo plenamente dos meus direitos políticos (art. 13, V);

- Cumpro os demais requisitos previstos no Estatuto e no Edital de Convocação, para o cargo a que me candidato (art. 13, VI);
- Atendo às exigências estatutárias aplicáveis ao cargo pretendido;
- Exclusivamente se candidato(a) a cargo da Diretoria Executiva: sou titular de delegação de registro de imóveis há, no mínimo, 5 (cinco) anos, nos termos do art. 43 do Regimento Eleitoral e do art. 52, I, do Estatuto do ONR;
- Exclusivamente se candidato(a) a cargo da Diretoria Executiva: não exerci o cargo de Presidente da DIREX por mais de 2 (dois) mandatos consecutivos, nem ocupei a presidência da DIREX por mais de 12 (doze) meses, consecutivos ou não, em virtude de substituição do titular, ressalvada a hipótese de candidatura à reeleição, na forma do art. 14 do Regimento Eleitoral;
- Estou ciente de que a presente anuência é indispensável ao registro da candidatura individual ou da chapa a que pertenço, nos termos do art. 18, II, e do art. 19, II, do Regimento Eleitoral, e de que a inexistência de qualquer das declarações acima sujeita-me às penalidades legais e estatutárias cabíveis, além da exclusão da candidatura.

Declaro, ainda, estar ciente de que a submissão deste Termo **não caracteriza a admissão automática da candidatura**, estando o registro sujeito à análise de homologação pela Comissão Eleitoral Nacional, cujo resultado deve ser acompanhado diretamente no **site institucional do ONR** (<https://www.onr.org.br/>).

Pede Deferimento,

[local], [data da submissão do formulário].

Assinatura Digital do(a) candidato(a)